



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.794/97

Revoga leis municipais que especifica.

Autor: Comissão do Código de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nºs 2.371, de 10/12/84, 2.842, de 02/10/89, 4.351, de 18/04/96, 4.223, de 25/10/95, 3.661, de 25/06/93, 4.246, de 10/11/95, 4.503, de 22/04/97, 1.936, de 27/12/77, 2.078, de 07/12/79, 2.143, de 18/12/80, 4.064, de 14/12/94, 2.534, de 12/12/86, 4.152, de 11/07/95, 3.530, de 27/10/92, 2.959, de 11/06/90, 2.736, de 24/01/89, 2.846, de 13/10/89 e 4.126, de 12/06/95, por serem de efeito transitório, já executadas, ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"  
em 17 de dezembro de 1997

MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 17/12/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.